



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053 /2024

*Dispõe sobre a criação e instituição das Unidades Descentralizadas de Controle Interno – UDCI, no âmbito das Secretarias Municipais especificadas, no Município de Macaé.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 11, II, 38, I, "a" e 234 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o seu art. 74, concernente às suas finalidades;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 consagrou o Sistema de Controle Interno, inclusive para os Municípios, conforme os arts. 31, 70, 74 e 75;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 8.666, de 17 de junho de 1993 – que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em especial seu art. 115;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se refere aos instrumentos de transparência, controle e fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública, em especial em seu art. 59, que prevê o Sistema de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a disposição no art. 169, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre o Controle das contratações na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de *accountability* e *compliance*, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o *status* de Órgão Central de Controle Interno exercido pela Controladoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do **Decreto Municipal nº 154/2023**, de 08 de junho de 2023;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam instituídas, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, as Unidades Descentralizadas de Controle Interno – UDCI, nas Secretarias Municipais: de Administração; de Mobilidade Urbana; de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade; de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Adjunta de Políticas Energéticas; de Ambiente e Sustentabilidade, todas órgãos da Administração Direta do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

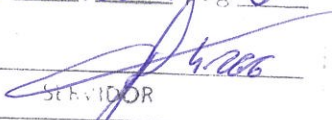
§ 1º As Unidades Descentralizadas de Controle Interno listadas no *caput* deste artigo serão regidas integralmente pelas normas do Decreto Municipal nº 154/2023.

§ 2º As Secretarias Municipais dotadas de Fundo Municipal, serão compostas por apenas uma UDCI, responsável pelas atividades de controle interno.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2024.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

Publicação	Dom
Edição N.º	925 1103V
Data	13/03/2024 pag. 01
	 SECRETÁRIO